



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 /2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão 2023 da Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social – SEMPS / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ ao Município ITABUNA – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da administração publicado Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

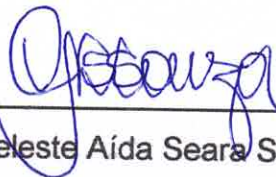
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;

o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório Anual de Gestão de 2024 da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Itabuna . Apresentado em reunião ordinária que será disponibilizado para comissão de transição 2024 e devida copia arquivos armazenado neste Conselho Municipal.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itabuna , 18 de dezembro de 2024.



Celeste Aída Seara Souza
Presidente do CMAS